



PROCESSO TC N.º 03766/22

Órgão/Entidade: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
Objeto: Tornar sem efeito a DS2 TC 00001/23 que deferiu o pedido de parcelamento de multa aplicada através do ACÓRDÃO AC2 – TC – 00439/23
Responsável: Elucinaldo Laurindo de Almeida
Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC – 00002/23

O Sr. Elucinaldo Laurindo de Almeida, Diretor Superintendente da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, veio, por meio do Documento TC nº 33201/23, requerer a desistência do pedido de parcelamento da multa que lhe foi aplicada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através do ACÓRDÃO AC2 – TC – 00439/23, de 28 de fevereiro de 2023, publicado na edição Nº 3131 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 07/03/2023. Nesta oportunidade, anexa, à fl. 849, comprovante de recolhimento integral da multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Desta feita, a Decisão Singular DS2 TC 00001/23, que deferiu o pedido de parcelamento de multa, protocolado através do Documento TC nº 24645/23, nos termos requeridos pelo Sr. Elucinaldo Laurindo de Almeida, **torna-se sem efeito**, em decorrência da desistência do interessado, em virtude do recolhimento total da multa, conforme Documento TC nº 33201/23.

Ato contínuo, determina-se, cumpridas as diligências a cargo da 2ª Câmara deste Tribunal, o encaminhamento dos autos para a Corregedoria.

É a decisão.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator
João Pessoa, 28 de março de 2023

Cons. em exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 29 de Março de 2023 às 08:26



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR